MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional – 11ªSR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO, POR PREGÃO ELETRÔNICO, DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA COM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO, POR MEIO DE REDE DE OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA 11ª/SR NO ESTADO DO AMAPÁ.

NOVEMBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO	7
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	16
8.	PROPOSTA	16
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO	17
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
13.	211	
14.	MULTAS	22
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
16.	FISCALIZAÇÃO	25
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	28
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	30
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	33
21.	GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS	34
22.	MATRIZ DE RISCOS	34
23.	CONDIÇÕES GERAIS	35
24.	ANEXOS	37

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por pregão eletrônico convencional, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, para atender à frota da CODEVASF – 11ª Superintendência Regional, no Estado do Amapá, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, ou solução tecnológica equivalente, com controle operacional através de sistema informatizado.

A solução deverá permitir atendimento em Macapá e nos demais municípios abrangidos pela área de atuação da 11ª/SR, inclusive durante viagens e deslocamentos da área técnica, contemplando panes, acidentes, sinistros, defeitos mecânicos ou elétricos e demais intercorrências.

A frota atual é composta por 07 (sete) veículos: 04 Nissan Versa, 01 Jeep Commander e 02 Mitsubishi L200. Durante a vigência poderá ocorrer a inclusão de novos veículos, inclusive a previsão de aquisição de 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4), totalizando 09 (nove) veículos, observadas as condições do edital e do contrato.

Item	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - **11ª SR - MACAPÁ/AP – UASG 195019**	25518	MÊS	12	R$ 11.880,87	R$ 142.570,45
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 142.570,45**

1.1. **Valor Máximo Estimado da Contratação: R$ 142.570,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**;

1.2 Não será admitida Taxa de Administração Positiva;

1.3 O valor constante no item 1.1 é resultante do valor máximo anual de utilização dentro da plataforma de gerenciamento de frotas, registrado no item 5.2 (R$ 144.010,56), que corresponde

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

ao gasto anual com manutenção veicular dos 07 (sete) veículos atuais (R$ 86.850,11), corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses, de 4,58% (R$ 90.827,85), acrescido da projeção de gasto das 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4) a serem adquiridas (R$ 53.182,71), calculada com base no gasto das 02 (duas) L200 atuais em 2026, com a aplicação do desconto mínimo de 1,00% (um por cento), obtido por meio de pesquisa de mercado;

1.4 Nos valores estimados consideram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

1.5 O valor constante nesta cláusula é meramente estimativo, não apenas nas quantidades adquiridas pela contratante, mas também em razão das flutuações dos preços de peças, insumos e serviços de manutenção, conforme valores descritos no Anexo IV deste Termo de Referência;

1.6 A relação inicial de veículos, máquinas e equipamentos da 11ª/SR encontra-se no Anexo VII;

1.7 A participação das licitantes será para o item 1, correspondente ao serviço a ser prestado na área de abrangência da 11ª/SR (Estado do Amapá), podendo estender-se, quando os veículos estiverem em viagem/trânsito, a todos os estados de atuação da CODEVASF.

1.8 Em conformidade com a Norma de Aproximação Numérica e Reajustamento de Preços da CODEVASF (N-441, Resolução nº 888, de 14/08/2025), os valores desta contratação (valor registrado, valor mensal, valor anual estimado e valores propostos) serão truncados na segunda casa decimal.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Macapá-AP, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 **Forma de realização:** Pregão Eletrônico.

3.2 **Modo de disputa:** Aberto.

3.3 **Valor estimado:** Público.

3.4 **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

3.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por item, na forma de Pregão Eletrônico, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2 O valor máximo estimado considerado neste Termo de Referência foi calculado com base na projeção de utilização do serviço objeto da licitação (gasto anual da 11ª/SR corrigido pelo IPCA), com aplicação da média de percentuais de desconto praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado, apresentadas em certames do Governo Federal e que estão vigentes, data-base outubro de 2026 (pesquisa de 20/10/2026), encontradas por meio da ferramenta de Pesquisa de Preços do Governo Federal (Painel de Preços / Compras.gov.br);

3.5.3 Como resultado da pesquisa mencionada no item 3.5.2, a taxa administrativa será de 0% (zero por cento), isto é, não será cobrado nenhum valor à CODEVASF pela prestação do serviço a título de taxa administrativa, não sendo admitida Taxa de Administração Positiva.

3.5.4 Não será admitida proposta de valor superior ao valor máximo estimado no item 1.1 (R$ 142.570,45), correspondente ao valor registrado na plataforma (item 5.2, R$ 144.010,56)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

com a aplicação do desconto mínimo de 1,00% (um por cento). Proposta superior deverá ser desclassificada.

3.6 **Regime de execução:** Empreitada por Preços Unitários.

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1 A Contratada deverá, de imediato e obrigatoriamente, disponibilizar rede de oficinas e centros automotivos nos municípios de referência do item – Macapá e Santana/AP –, bem como disponibilizar rede credenciada nos demais municípios da área de atuação da contratante no Estado do Amapá, uma vez solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.1 A lista de municípios da área de atuação da CODEVASF pode ser acessada no endereço eletrônico: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-atuacao.

4.2 A CODEVASF, independentemente das localidades indicadas, poderá utilizar a rede de credenciados da Contratada em todo o território nacional para manutenção de seus veículos em viagem/trânsito.

4.3 O CNPJ de faturamento do item 01 será o da 11ª Superintendência Regional da CODEVASF – 11ª/SR, para os serviços gerenciados pela SR em Macapá – AP, qual seja 00.399.857/0040-32.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do presente pregão compreende a prestação de serviços de gerenciamento de frota para manutenção veicular, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, transporte por guincho em suspenso e socorro mecânico, presentes no item 1, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

5.2 **O valor registrado no item 1 deste Termo de Referência é o Valor Máximo da contratação pretendida, que corresponde ao valor anual a ser faturado e pago à empresa contratada. O valor a ser registrado na plataforma para limite de uso anual é o seguinte:**

Item	CATSER - Descrição	UNIDADE GESTORA	VALOR ANUAL REGISTRADO NA PLATAFORMA ANTES DA APLICAÇÃO DE DESCONTO
1	25518 - ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	**11ª SR - MACAPÁ/AP**	R$ 144.010,56

5.2.1 No Anexo V do presente Termo de Referência encontra-se o Modelo de Proposta, onde a empresa deverá ofertar o Menor Preço e elencar o valor máximo de utilização dentro da plataforma e a taxa de desconto em cima do valor a ser registrado dentro da plataforma (limite de uso anual);

5.2.1.1 A fórmula para obter o desconto ofertado dentro da plataforma de gerenciamento de frotas é a seguinte: (1 – [Valor Anual Ofertado / Valor Anual Registrado na Plataforma]) x 100;

5.2.1.2 Exemplo para uma proposta com o valor máximo da contratação: (1 – [142.570,45 / 144.010,56]) x 100 → (1 – 0,99) x 100 → 1,00% de desconto dentro da plataforma;

5.2.2 O valor registrado na plataforma (R$ 144.010,56) corresponde ao gasto anual da 11ª/SR com manutenção veicular dos 07 (sete) veículos atuais (R$ 86.850,11), corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses até setembro/2026 (4,58%), o que resulta em R$ 90.827,85, acrescido da projeção de gasto das 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4) a serem adquiridas (R$ 53.182,71), conforme memória de cálculo do Anexo IV.

5.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados dentro da rede credenciada e registrados no sistema de gerenciamento a ser fornecido, consumindo o saldo do limite registrado no item 5.2. Ao final do período/mês, a empresa irá faturar os serviços que foram concluídos e finalizados, aplicando o desconto obtido através da fórmula explicada no item 5.2.1.1, sendo o valor máximo anual a ser pago à empresa contratada pela CODEVASF aquele descrito no item 1 deste Termo de Referência;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

5.4 Implantação e operação de sistema informatizado de administração das despesas da frota de veículos da CODEVASF, com serviços de manutenção, que inclui o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos, relativas à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação e transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorro mecânico.

5.5 O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a CONTRATADA atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.

5.6 O quantitativo atual de veículos oficiais da frota da CONTRATANTE, bem como as características de cada um, são os discriminados na relação constante do Anexo VII, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período de execução dos serviços de:

a) Manutenção Preventiva: revisões de caráter preventivo, realizadas conforme plano de manutenção do fabricante e a critério da CODEVASF;

b) Manutenção Corretiva: reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária.

5.7 Os serviços de manutenção poderão ser gerenciados com ou sem a utilização de cartões magnéticos, sendo que o controle dos serviços, os registros das operações e o tratamento das informações poderão ser feitos por requisição própria da CONTRATANTE, devendo efetuar seus registros eletronicamente, por meio de equipamentos e/ou programas oferecidos pela CONTRATADA.

5.8 O atendimento aos serviços solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer na rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização se tornar imprescindível aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico.

5.9 O sistema deverá promover a otimização e a homogeneização informatizada das operações de serviços realizados e materiais fornecidos, sendo que a recuperação e o processamento das

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

informações deverão ser automáticos e, a qualquer tempo, disponibilizados à CONTRATANTE, em forma de extratos ou relatórios individualizados ou consolidados.

5.10 É considerada base de gerenciamento a Unidade Gestora descrita no item 1 deste Termo de Referência, onde deverá, caso necessário, ser instalado o software de administração de frota.

5.11 O sistema, obrigatoriamente web, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículos, sem limite de usuários.

5.12 A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.13 O sistema deverá permitir níveis de acesso compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, por exemplo: servidores lotados na Unidade de Transportes (gerenciamento) e outros servidores/contratados (consulta).

5.14 O processo de implantação do sistema, efetuado pela CONTRATADA e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades:

a) Cadastramento inicial de todos os veículos (listados no Anexo VII, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade);

b) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

e) Treinamento dos condutores e gestores, nas dependências da CONTRATANTE (ou de forma online).

5.15 O sistema de administração de serviços deverá fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Abertura de ordens de serviço online (tempo real);

b) Recebimento, online/em tempo real, de orçamentos detalhados enviados pelas empresas credenciadas;

c) Avaliação e aprovação online/em tempo real de orçamentos de peças, acessórios e serviços;

d) Cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórios e serviços;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

e) Acompanhamento online do status dos serviços em execução;

f) Autorização para realização dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;

g) Emissão de Termo de Recebimento dos serviços, disponível no sistema para impressão;

h) Identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar, por cadastro de especialidades, bem como histórico de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) Controle de garantia de peças e mão de obra, com alerta e indicação do item e da oficina responsável pelo atendimento da garantia;

j) Informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

5.16 A CONTRATADA deverá fornecer garantias e segurança do sistema, tais como:

a) Autorização de qualquer operação somente após digitação de senha válida do usuário;

b) Bloqueio online do uso da senha, a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha específica;

c) Troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela CONTRATANTE.

5.17 A CONTRATADA deverá fornecer, ou disponibilizar online, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.

5.18 A CONTRATADA deverá manter suporte online, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.

5.19 A CONTRATADA deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.

5.20 Incluem-se na MANUTENÇÃO PREVENTIVA, sem exclusão do que se fizer necessário:

5.20.1 As revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, com base nas quilometragens predefinidas, a cada 10.000 km ou 6 (seis) ou 12 (doze) meses, com a verificação dos seguintes itens:

a) Teste de rodagem, antes e depois da revisão, para verificação de eventuais irregularidades;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

b) Motor e transmissão: vazamentos; velas de ignição; nível do óleo do motor; correia dentada e tensionador; correias de acessórios; coxins do motor e do sistema de escapamento;

c) Motor diesel: mangueiras e braçadeiras do filtro de ar; filtro de ar; folga das válvulas; mangueiras de óleo e combustível; motor de partida, alternador e turbo alimentador;

d) Motor a gasolina, álcool ou outro combustível: velas e folgas, com substituição quando recomendado pelo fabricante;

e) Filtros: óleo (substituição e verificação de vazamentos), ar, combustível e pré-filtros, e filtro de ar da cabine/ventilação, substituindo-os quando necessário;

f) Sistema de arrefecimento: nível e aditivo do líquido; mangueiras, conexões, radiador e bomba d'água;

g) Embreagem: substituição do fluido e verificação do curso livre do pedal;

h) Caixa de transferência, transmissão (manual e automática), eixos e diferencial: verificação do nível de óleo, completando ou substituindo quando recomendado pelo fabricante;

i) Teste de emissões de poluentes;

j) Freios: pastilhas, discos, lonas e tambores; tubulações e mangueiras; freio de estacionamento; substituição do fluido de freio;

k) Direção, suspensão e pneus: fluido da direção hidráulica; amortecedores; molas; rolamentos; terminais, pivôs e braços; pressão e desgaste dos pneus; alinhamento, balanceamento e torque das rodas; troca de pneus quando necessária;

l) Carroceria e segurança: lubrificação de dobradiças e fechaduras; drenos das portas; verificação de pintura e corrosão; cintos de segurança;

m) Sistema elétrico: leitura de códigos de falha com scanner ou aparelho compatível; iluminação e sinalização; lavadores e limpadores de para-brisa; regulagem dos faróis; reinicialização (reset) do aviso de inspeção; teste geral da parte elétrica;

n) Ar-condicionado: funcionamento, vazamentos, obstrução da tela de entrada de ar e revisão do sistema;

o) Chassi: lubrificação da junta elástica da árvore longitudinal (cardan) e articulações dos pedais; reaperto e verificação de danos nos parafusos de fixação. Em condições severas de uso, verificar e lubrificar a cada 5.000 km.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

5.21 Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB quanto às condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos e acessórios, inclusive latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para as manutenções preventivas, para correção de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

5.22 Lista **exemplificativa** dos serviços característicos de manutenção corretiva:

5.22.1 Retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; instalação elétrica e eletrônica; sistemas de freios e rodas; sistema de injeção eletrônica; sistema hidráulico; suspensão; troca de pneus; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; sistema de arrefecimento; sistema de ar-condicionado, incluindo higienização e troca de filtros; revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular; reboque de veículos, em caso de acidente ou pane, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

5.23 **Condições específicas para o Estado do Amapá**:

a) O serviço de guinchamento e socorro mecânico deverá abranger os trechos rodoviários utilizados pela frota da 11ª/SR no Estado do Amapá, inclusive as rodovias federais e estaduais de acesso aos municípios do interior, bem como estradas e ramais sem pavimentação (vicinais e de terra), nos quais a frota circula em razão das atividades de fiscalização e acompanhamento de obras. Para esses trechos, a Contratada deverá dispor de veículo de guincho/socorro compatível com as condições da via (tração 4x4 ou equivalente), sendo vedada a recusa de atendimento sob a alegação de condição da estrada;

b) Prazo máximo para atendimento (chegada do guincho/socorro mecânico ao local da ocorrência), contado do horário de acionamento registrado no sistema ou na central de atendimento: (i) até 2 (duas) horas em Macapá e Santana; (ii) até 4 (quatro) horas nos municípios

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

e localidades até 150 km de Macapá, em trecho pavimentado; (iii) até 8 (oito) horas nos demais municípios e nos trechos sem pavimentação. O prazo poderá ser prorrogado, mediante comunicação imediata e justificada à fiscalização, quando houver impedimento comprovado de tráfego (por exemplo, chuvas intensas ou interdição da via);

c) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e independentemente do ponto de saída: tanto para veículos que partam de Macapá quanto para os que estejam em deslocamento no interior do Estado. A Contratada deverá registrar no sistema, para cada ocorrência, os horários de acionamento, chegada ao local, saída do local com o veículo e chegada ao destino (oficina ou local indicado pela fiscalização), para fins de aferição do prazo previsto na alínea b e de aplicação das penalidades do item 14, sendo esses registros considerados prova do tempo de atendimento;

d) Nos municípios onde não houver estabelecimento credenciado, a Contratada deverá viabilizar o atendimento por meio de rede credenciada no município mais próximo, arcando com o custo do transporte do veículo, nos termos do item 4.1;

e) O transporte do veículo (reboque/guincho em suspenso) será feito até a oficina credenciada mais próxima do local da ocorrência, ou a outro destino indicado pela fiscalização dentro do Estado, sem custo adicional além do desconto/valor contratado;

f) O descumprimento do prazo da alínea b sem justificativa aceita pela fiscalização, apurado com base nos registros do sistema previstos na alínea c, sujeitará a Contratada às penalidades do item 14, observado o disposto no item 14.3.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e de seus anexos.

6.1.1 As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2 As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõem o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando a desclassificação da proposta.

6.1. CONSÓRCIO

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ESPECIFICAMENTE NOS ITENS 5.20 e 5.21, e outros deles decorrentes no que concerne aos serviços de manutenção veicular, com prévia, expressa e formal anuência da Codevasf;

6.3.2. Na Hipótese de ser autorizada a subcontratação, a contratada deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme art. 78, § 1º da Lei nº 13.303/2016. 6.3.3. A contratada é, solidariamente responsável, perante a Codevasf, pelas obrigações assumidas pelas suas subcontratadas, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis;

6.3.4. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, conforme art. 78, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b) Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento;

c) O participante deve apresentar declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório;

d) Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I deste Termo de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. A visita não será obrigatória, salvo decisão fundamentada. É responsabilidade da licitante conhecer as condições necessárias à formulação da proposta.

8. PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter, no mínimo, o seguinte:

a) O Termo da Proposta, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda:

a1) Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal que assinará o contrato, este mediante instrumento de procuração, caso a licitante seja a vencedora;

b) As especificações completas dos serviços com fornecimento ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;

b1) Caso o licitante faça observações quanto aos requisitos técnicos exigidos, deverá explicitar, em sua proposta, lista de desvios em relação ao exigido, informando as razões que a levaram a apresentá-las, fato sujeito à aprovação da CODEVASF;

c) Planilha de preços preenchida com clareza, conforme Anexo IV, e Modelo de Proposta conforme Anexo V, contendo o valor anual ofertado e o percentual de desconto sobre o valor registrado na plataforma.

8.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços/fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

8.1.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de prestação do serviço, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual e é consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorram pela não observância desta particularidade.

8.1.3 Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4 Segue no Anexo V do Termo de Referência o Modelo de Proposta, elencando o Valor Unitário, o Valor Máximo de Consumo Registrado na Plataforma e o Percentual de Desconto a ser aplicado na plataforma. Os valores da proposta serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Norma N-441 (Resolução nº 888/2025).

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação observará o edital e a legislação aplicável. A qualificação técnica deverá comprovar aptidão para atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado(s).

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frota de veículos (preventiva e corretiva), conjunta ou separadamente.

9.2.2 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar período não inferior a 12 (doze) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

9.2.3 Declaração de que a licitante disporá, no prazo estabelecido no item 4.1, de rede credenciada nos municípios de referência no Estado do Amapá.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 As licitantes deverão comprovar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela CODEVASF para o item em que concorrerem, não sendo de forma cumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A CODEVASF se propõe a pagar pelos serviços a serem prestados, objeto desta licitação, **o valor máximo global de R$ 142.570,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, data-base outubro/2026.

10.2 A indicação orçamentária para a execução da despesa é a Programação Orçamentária 15.244.2317.00SX.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional, GND 4 – Investimentos. Há dotação disponível no valor de R$ 144.010,56 (cento e quarenta e quatro mil, dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme reserva realizada por meio do documento 2026PE000019, Fonte 1000, UGR 530023, PTRES 236492, ND 449039 e PI AP00000F052, vinculada aos TEDs 7AAGJS/2026 (R$ 94.010,56) e 7AAEUT/2026 (R$ 50.000,00), conforme peça 17.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

11.2 O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 O prazo de vigência do contrato, contado em meses a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 01 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 17 meses.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, com base no preço do material/serviço efetivamente entregue, nos relatórios da Contratada e nas métricas de medição definidas neste Termo de Referência.

12.1.1 O desconto contratual mencionado no item 5.2.1.1 incidirá sobre o valor bruto total dos serviços a serem faturados no mês.

12.2 No momento da emissão da Nota Fiscal, deverão ser aplicados os descontos homologados na licitação, conforme mencionado nos itens 5.2.1 e 8.1.4.

12.3 Para efeito de pagamento, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela Fiscalização da CODEVASF nas faturas/notas fiscais da Contratada.

12.4 O ateste da Fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.5 Caso a Fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.6 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.7 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, alínea “b”, da Constituição Federal.

12.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º da IN/SRF nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

12.9 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF que cubra a execução do objeto.

12.10 É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada; se não atendido, implica desconsideração, pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos.

12.11 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora/Fiscalização e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.12 No ato da entrega será feita a conferência de cada item, atestando que estão de acordo com as especificações técnicas que integram este Termo de Referência.

12.13 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o ateste do Fiscal do Contrato na nota fiscal e seu encaminhamento para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.14 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.15 O pagamento será efetuado por ordem bancária, creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitados o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, após a aceitação e o ateste das Notas Fiscais/Faturas.

12.16 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.18 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior os tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

12.19 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.20 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.3, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I,

onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100}\right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100}\right)^{dm2/30} \times \cdots \times \left(\frac{1 + imn}{100}\right)^{dmn/30}\right] - 1$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.21 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.

12.22 Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será refeito tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento (outubro/2026). Após esse prazo, o valor registrado na plataforma (limite de uso anual) poderá ser reajustado a partir de 01/10/2027, pela variação do IPCA (Números Índices –

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

FGV, código 1004963 no SAOP), conforme o item 4.2 da Norma N-441 (Resolução nº 888/2025), aplicando-se a seguinte fórmula, mantido o percentual de desconto ofertado:

R = V × [(I1 – I0) / I0], onde:

R = o valor do reajuste procurado; V = o valor contratual a ser reajustado; I1 = o índice correspondente ao mês do aniversário da data-base do orçamento; I0 = o índice inicial correspondente ao mês da data-base do orçamento (outubro/2026). Por haver um único índice, o parâmetro de ponderação é a1 = 1,00000.

13.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1 Nos casos de atraso na execução dos serviços do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no RILC, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial, conforme a Tabela 01;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, no caso de inexecução total.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	**Grau de Penalidade**	**Percentual do valor do contrato**
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	**Cálculo da multa**
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do art. 167 do RILC.

14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela Contratada;

b) Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6 O licitante vencedor terá prazo inicial de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, mais 10 (dez) dias úteis, contados da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da CODEVASF, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8 Em caso de provimento do recurso, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da Contratada a prestação de garantia para o cumprimento da execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

15.2 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada a “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, seguro-garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP ou fiança bancária, a critério da Contratada.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CODEVASF a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme as condições contratuais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

15.3 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue na 11ª Superintendência Regional da CODEVASF – 11ª/SR, aos cuidados do fiscal/gestor do contrato.

15.3.1 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

15.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.8 Não haverá restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

15.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CODEVASF à Contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, ao CADIN ou por certidões comprobatórias.

16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos materiais e a todos os elementos necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à área responsável pela execução do contrato.

16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, com a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF, a seu exclusivo critério, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

16.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, a critério da Administração.

16.11 A fiscalização técnica deve avaliar constantemente a execução do objeto, com base nos registros e relatórios do sistema de gerenciamento e nas ocorrências documentadas, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento (glosa) dos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo das penalidades do item 14, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.12 A avaliação prevista no item 16.11 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.13 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.14 O fiscal técnico poderá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e requerer adequações. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.15 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

16.17 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços.

16.18 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.19 Após a conclusão do processo licitatório, será encaminhada toda a documentação à respectiva Unidade Gestora para elaboração do contrato, que será acompanhado pelos gestores/fiscais das Unidades designados.

16.20 A execução/gestão dos serviços será acompanhada, de forma descentralizada, por empregado indicado pela CODEVASF para a 11ª Superintendência Regional – 11ª/SR, em Macapá/AP, aqui denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Decisão/Determinação específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, o gerenciamento do contrato e a certificação/ateste da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

16.21 Relatório mensal deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados e materiais fornecidos, para conferência pelo fiscal do contrato, podendo ser disponibilizado eletronicamente pelo sistema (via internet).

16.22 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas com erro serão devolvidas à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo de vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Após o término dos fornecimentos/serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à CODEVASF, por meio da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

17.1.1 O recebimento do objeto/serviço, após a sua conclusão, obedecerá ao seguinte:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada (se aplicável);

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (se aplicável);

b1) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

17.1.4 A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/serviço executado em desacordo com o contrato.

17.2 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica;

b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

17.3 Aceitos e aprovados os fornecimentos/serviços, a CODEVASF emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia prestada.

17.4 O TEF está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre a execução do objeto contratado (se aplicável).

17.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do TEF, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 O licitante vencedor deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.2 Caso a Contratada seja detentora da certificação ISO 14001, poderá apresentá-la em substituição às exigências equivalentes, devendo demonstrar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou a reciclagem dos bens inservíveis para o processo de reutilização.

18.3 A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, a Contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas e possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo IBAMA, caso realizem atividades constantes da respectiva tabela. Deverá ser exigida, ainda, a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus inservíveis e demais resíduos da manutenção, nos termos da legislação aplicável.

18.4 A Contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela Contratada. Constatada alguma irregularidade, a Contratada será notificada para que, em prazo determinado, providencie as correções necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.2 Fornecer o sistema de administração eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

19.3 Implantar todo o sistema de administração eletrônico, instalações, manutenções, relatórios e outras atividades dele decorrentes;

19.4 Fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidos pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

19.5 Fornecer serviço de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial;

19.6 Efetuar a entrega dos materiais, juntamente com as respectivas notas fiscais, de acordo com as solicitações, nas dependências da CONTRATANTE, no local destinado à oficina, quando for o caso;

19.7 Disponibilizar, nos municípios de atuação da CODEVASF no Estado do Amapá (https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-atuacao), e em outros municípios mediante demanda, oficinas, autopeças e pelo menos uma concessionária ou autorizada de cada marca dos veículos da frota oficial, devidamente credenciadas e integradas ao sistema eletrônico de administração, com estrutura física de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e ferramental adequados, quadro de pessoal qualificado e disponibilidade de materiais automotivos indispensáveis e suficientes para o cumprimento integral das obrigações;

19.8 Manter listagem atualizada da rede de oficinas e centros automotivos credenciados e integrados ao sistema eletrônico de administração, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

19.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, atendendo prontamente a todas as reclamações. Nos casos em que não conseguir atender prontamente, deverá retornar por meio de comunicação (e-mail ou correspondência) em até 30 (trinta) dias;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

19.10 Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

19.11 Manter as condições estabelecidas na licitação caso ocorra, durante o período da prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos, por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;

19.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.13 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

19.14 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

19.15 Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes às penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

19.16 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social durante a vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

19.17 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

19.18 Acatar a fiscalização, a orientação e a administração dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;

19.19 Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

19.20 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto contratado, bem como a respeito da qualidade dos serviços e das peças, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a regularidade;

19.21 Informar a inclusão de novas oficinas ou centros automotivos, ou a substituição daqueles cujos serviços, materiais e preços oferecidos sejam considerados inadequados aos interesses da

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE ou do descredenciamento da oficina/centro automotivo por parte da CONTRATADA;

19.22 Caso o sistema da licitante vencedora utilize cartões magnéticos, estes deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias a partir de cada solicitação, na sede da 11ª/SR, em envelope lacrado, no endereço indicado no item 7.1.2.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, por meio de correspondências protocoladas.

20.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5 Emitir parecer para liberação das faturas e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

20.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do certame.

20.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

20.9 Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da execução dos serviços ou do fornecimento de materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos, e o Contrato.

20.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.

20.11 Fornecer à Contratada todos os dados cadastrais dos veículos.

20.12 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

20.13 Comunicar à Contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CODEVASF por meio da atualização do cadastro do veículo no sistema fornecido.

20.14 Encaminhar obrigatoriamente às concessionárias autorizadas os veículos que se encontrem em garantia, visando preservar o prazo estabelecido pelo fabricante.

21. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

21.1 Prazo de garantia das peças de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante;

21.2 Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo II deste Termo de Referência, com o objetivo de definir os riscos a que está exposta a execução do objeto, advindos de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade, na Matriz de Riscos, seja da CODEVASF.

22.3 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a Contratada.

22.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5 A Contratada tem pleno conhecimento, quando da participação no processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levá-los em consideração na formulação de sua proposta.

22.6 O termo “risco”, no contrato, designa um evento ou condição incerta que, se ocorrer, tem efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

ele ocorra, podendo gerar impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, devendo por eles responder e defender a CODEVASF, inclusive extrajudicialmente, contra reclamações relacionadas ao assunto.

23.2 Será permitido à Contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

23.3 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Matriz de Riscos

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Planilha de Preços de Referência
- Anexo V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
- Anexo VII – Relação Inicial de Veículos / Máquinas / Equipamentos da 11ª/SR

Macapá/AP, 09 de novembro de 2026.

Responsável pelas informações,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
NATALIA CRISTINNA JARDIM STUDIER
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Administração - 11ª/GGR/URA

Ciente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALMIR MOREIRA GONÇALVES JUNIOR
Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe da Unidade Regional de Administração - 11ª/GGR/URA

De acordo,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
THOMAZ LEITE SILVA
Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente de Gestão Regional – 11ª/GGR

Aprovo o presente termo de Referência,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALEXANDRE AQUINO DA CUNHA
Analista em Desenvolvimento Regional
Superintendente Regional Substituto – 11ª/SR

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico- ETP: O termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional da 11ªSR, conforme anexo.

Da necessidade da contratação:

A contratação é necessária por razões de interesse público. A CODEVASF é empresa pública cuja missão é a promoção do desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas, contribuindo para a redução das desigualdades. No Estado do Amapá, suas ações envolvem a execução e fiscalização de obras, a aquisição e doação de equipamentos e máquinas, o fomento a arranjos produtivos locais, a produção agrícola e a infraestrutura necessária ao escoamento da produção, o que exige frota de veículos disponível para deslocamentos por rodovias e estradas com ou sem pavimentação, muitas vezes distantes da capital. Para tanto, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva contínua dos veículos, a fim de mantê-los em boas condições de uso e segurança. A contratação visa assegurar a manutenção da frota da 11ª/SR em sua área de atuação, conforme item 1 do TR.

A solução de gerenciamento informatizado de frota por rede credenciada é tendência crescente na iniciativa privada e em órgãos públicos, por proporcionar redução de despesas com a frota e administrativas, controles dinâmicos e eficazes, acesso facilitado a rede de serviços com qualidade e preços adequados, agilidade dos processos, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados e informações em tempo hábil para a tomada de decisões. Busca-se: a) controle, precisão das informações e redução do tempo de análise de dados; b) redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços que envolvem a disponibilidade e funcionalidade da frota; c) agilidade na prestação dos serviços de transporte; d) continuidade de serviços cuja interrupção afeta diretamente a atividade-fim da CODEVASF. A contratação está alinhada ao objetivo estratégico OE5 – Aperfeiçoar a Gestão Organizacional.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Da escolha da solução mais adequada:

A não contratação de serviço de gerenciamento de manutenção, em detrimento, por exemplo, da locação de frota, não atenderia às necessidades da CODEVASF, uma vez que a 11ª/SR dispõe de frota própria em condições de uso, composta atualmente por 07 (sete) veículos (04 Nissan Versa, 01 Jeep Commander e 02 Mitsubishi L200), com previsão de aquisição de 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4), totalizando 09 (nove) veículos. A locação de frota substituiria veículos que já pertencem à Companhia e estão em condições de uso, gerando despesa nova e permanente sem necessidade, ao passo que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos existentes, com gasto anual de R$ 86.850,11 nos 07 (sete) veículos atuais (R$ 90.827,85 após correção pelo IPCA), acrescido da projeção de gasto das duas L200 a serem adquiridas (R$ 53.182,71), é suficiente para atender à demanda. No Estado do Amapá, as atividades da 11ª/SR (execução e fiscalização de obras, acompanhamento de ações de desenvolvimento regional e deslocamentos técnicos) exigem que os veículos percorram, com frequência, rodovias federais e estaduais e estradas sem pavimentação, em trajetos longos e distantes de Macapá, sujeitos a panes, atolamentos e acidentes, que demandam socorro mecânico e guinchamento. A contratação direta de oficinas por demanda (CATSER 3565), sem gerenciamento, não oferece rede credenciada com cobertura no interior do Estado, controle informatizado de ordens de serviço, orçamentos, garantias e histórico de manutenção por veículo, nem atendimento 24 horas com prazo definido, e obriga a realização de diversas contratações diretas ao longo do ano, com maior custo administrativo e menor poder de negociação. O gerenciamento informatizado por rede credenciada, contratado por meio do CATSER 25518 e com menor preço por item (desconto sobre o valor registrado, sem taxa de administração positiva), concentra a gestão em uma única empresa, assegura rastreabilidade das despesas, rede em Macapá, Santana e, sob demanda, nos demais municípios, e atendimento de socorro nos trechos pavimentados e não pavimentados, sendo, portanto, a solução mais adequada e econômica para a 11ª/SR.

Do procedimento de pesquisa de preços:

O valor de referência foi obtido por meio da projeção de consumo anual levantada pela 11ª/SR. Parte-se do gasto anual com manutenção dos 07 (sete) veículos atuais (R$ 86.850,11), corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses até setembro/2026, de 4,58% (R$ 90.827,85). A esse valor soma-se a projeção de gasto das 02 (duas) Mitsubishi L200 a serem adquiridas (R$ 53.182,71), calculada com base no gasto das 02 (duas) L200 atuais de 01/01/2026 a 23/10/2026 (R$ 43.129,00, anualizado para

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

12 meses), o que resulta no valor registrado na plataforma de R$ 144.010,56. Aplicou-se a taxa mínima de desconto de 1% (um por cento), correspondente à média (1,10%) dos descontos das propostas de 10 (dez) licitações recentes do CATSER 25518 levantadas no Painel de Preços (pesquisa de 20/10/2026), considerando as empresas contratadas pela Administração Pública para o fornecimento de objeto similar. O valor máximo estimado resulta em R$ 142.570,45. Os valores foram truncados na segunda casa decimal, conforme a Norma N-441.

Da escolha do CATSER 25518 (e não do CATSER 3565):

A pesquisa de preços (Painel de Preços/Compras.gov.br, pesquisa nº 1, relatório de 19/10/2026) comparou dois códigos. O CATSER 3565 – Manutenção de Veículos Leves e Pesados é utilizado nas contratações diretas do prestador de serviço de manutenção veicular, e não corresponde ao objeto desta licitação. O objetivo da 11ª/SR é contratar empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, com manutenção veicular por rede credenciada, objeto que corresponde ao CATSER 25518 – Administração/Gerenciamento – Manutenção de Veículo Automotivo, adotado neste Termo de Referência.

O valor anual registrado na plataforma (R$ 144.010,56) corresponde ao gasto anual da 11ª/SR com manutenção veicular dos 07 (sete) veículos atuais (R$ 86.850,11), corrigido pelo IPCA, acrescido da projeção das duas L200 novas, e situa-se na faixa das contratações do CATSER 25518 de porte semelhante no período de 12 meses (contratações globais entre R$ 20.848,30 e R$ 150.000,00, mediana de R$ 81.213,60, entre elas contrato da própria CODEVASF no valor de R$ 74.477,00, de 17/08/2026). As demais amostras do CATSER 25518 variam de R$ 0,00 a R$ 2.199.880,00 (coeficiente de variação de 211,85%), por misturarem valores globais, mensais, unitários e taxas de administração, motivo pelo qual não foram utilizadas isoladamente para fixar o desconto mínimo.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do RILC, o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, caracterizando-se como serviço comum. A finalidade é ampliar a competição, com possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro/agente de contratação. O intervalo mínimo entre lances de 0,5% visa permitir às licitantes competir de maneira mais efetiva.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – TCU – Plenário, nas licitações das empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

no edital é obrigatória, em observância ao princípio da publicidade, não havendo no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de julgamento:

Menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de acordo com o art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF.

Do regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários, com pagamento com base nas medições mensais das unidades efetivamente executadas, conforme demanda justificada.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

Os preços dos itens são estimativas de valores e determinam o valor máximo da contratação. O desconto ofertado dentro da Plataforma de Gerenciamento de Frotas é o índice que deve ser apresentado pelo licitante em sua proposta, conforme fórmula apresentada no Modelo de Proposta (Anexo V) deste Termo de Referência. Não será admitida proposta de valor superior ao definido neste TR; qualquer proposta superior deverá ser desclassificada e não poderá ser alterada no decorrer do certame (Acórdão nº 7.213/2015 – TCU – 2ª Câmara). Não será admitida Taxa de Administração Positiva.

Dos requisitos de qualificação técnica e do capital social mínimo:

Os requisitos foram selecionados conforme a complexidade do objeto e são imprescindíveis para assegurar a capacidade técnica e financeira da vencedora, reduzindo riscos de inadimplência.

Da sustentabilidade socioambiental, do parcelamento do objeto:

Ver item 18 do TR. Não se aplica parcelamento, por tratar-se de item único.

Da não exclusividade para ME/EPP:

Não será concedida exclusividade, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada a preferência de contratação como critério de desempate.

Consórcios:

Vedada a participação, por tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade.

Cooperativas:

Vedada a participação, uma vez que as especificidades do objeto exigem gestão operacional centralizada, sem autonomia dos cooperados, conforme IN MPOG nº 05/2017.

Subcontratação:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Permitida a subcontratação parcial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. A Contratada será responsável por cadastrar as oficinas e centros automotivos, remunerados por meio do sistema informatizado. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato e pela supervisão de suas credenciadas.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento (outubro/2026). Após esse prazo, o valor registrado na plataforma poderá ser reajustado pelo IPCA (Números Índices – FGV, código 1004963 no SAOP), nos termos do item 4.2 da Norma N-441 (Resolução nº 888/2025), mantido o percentual de desconto ofertado.

Garantia de execução:

Exigida, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após seu término, renovada a cada prorrogação.

Garantia do objeto:

Não se aplica.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59513.000660/2026-09
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Serviços de gerenciamento informatizado de frota da 11ª/SR (Amapá), 07 veículos
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Macapá - AP
UNIDADE SUPRIDORA:	11ª/GGR/URA
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	11ª/GGR

Cód°	Etapa da Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (O certo será)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC003	Gestão contratual	Execução do objeto em desacordo com o contrato	Descumprimento de instrumentos contratuais	Quebra do contrato e abertura de processo de sanção	Compartilhada	2 - Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Designar preposto formal e gestor, fiscais e substitutos e treiná-los na rotina; realizar reunião de início com a Contratada para alinhar fluxos de autorização, prazos e relatórios; instituir rotina mensal de conferência de relatórios da rotina com a nota
RC004	Gestão contratual	Atesto e pagamento fora do prazo pela CODEVASF	Atraso no atesto de faturas e no pagamento	Credenciados deixam de atender a frota; direito à atualização financeira e risco de interrupção	Contratante	1 - Muito Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Criar planilha de controle de prazos de atesto (5 dias úteis) e de pagamento (30 dias), com conferência semanal; programar a empenho e o fluxo de pagamento antes do início da execução. ATENUANTE:*
RC005	Gestão contratual	Empresa contratada decretar falência	Descontinuidade dos serviços prestados	Quebra do contrato e precisar trabalhista	Compartilhada	2 - Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Compartilhar	PREVENTIVO: Consultar mensalmente o SICAF e a certidão de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da Contratada; acompanhar sinais de dificuldade financeira (atrasos com credenciados, queixas); manter atualizada a lista de licitantes
RC006	Gestão contratual	Vigência do ata ou do contrato chega ao fim sem nova contratação	Lacuna na cobertura contratual de manutenção	Frota sem gerenciamento e sem guincho amento; contratações emergenciais mais caras	Contratante	2 - Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Evitar	PREVENTIVO: Registrar na procuradoria cronograma da nova contratação, com marcos a partir de 8 meses antes do fim da vigência; incluir alerta na calendário da URA e reavaliar a vantagem da prorrogação com 90 dias de antecedência.
RC007	Gestão contratual	Expatriamento das saldas registradas na plataforma antes do fim da vigência	Contingenciamento das aportações por falta de limite	Veículos sem manutenção, com risco de segurança e de paralisação das atividades de fiscalização	Compartilhada	3 - Média	3 - Moderada	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Emitir relatório mensal de consumo das saldas com projeção até o fim da vigência e alertar aos 50%, 75% e 90% do limite; revisar o limite ao incorporar novos veículos 4x4; programar as manutenções preventivas para reduzir corretivas e evitar.
RC008	Gestão contratual	Mudança na composição da frota (previsão de até 602 veículos 4x4 e eventuais baixas)	Frota diferente da relação do Anexo VII	Veículos sem cadastro na rotina; consumo das saldas diferente do estimado	Compartilhada	2 - Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	PREVENTIVO: Comunicar à Contratada, com até 5 dias úteis, toda incorporação ou baixa de veículo (placa, modelo e ano) e conferir o cadastro na rotina; revisar a relação do Anexo VII a cada semestre. ATENUANTE:*
RC009	Gestão contratual	Preços de peças e serviços abaixo ou acima da correção prevista	Perda de reequilíbrio ou recurso do atendimento pelos credenciados	Prazos longos abrem saldas registradas e conflito contratual	Compartilhada	3 - Média	2 - Pequeno	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO: Acompanhar mensalmente, na rotina, os preços das peças e dos serviços mais usados, comparando-os com tabelas de referência e orçamentos de mercado; registrar na procuradoria variações atípicas; definir a memória de cálculo
RC010	Gestão contratual	Rede credenciada insuficiente nos municípios do interior do Amapá	Indisponibilidade de oficina ou guincho no prazo exigido	Veículo imobilizado e atraso nas atividades finalísticas	Contratada	2 - Baixa	2 - Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir, na implantação, a relação nominal dos credenciados por município, com endereço e contato, e validá-la por amostragem nos localidades de maior uso; exigir plano de ampliação da rede no interior do

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Processo: 59513.000660/2026-09

Data: 23/10/2026

Origem: 11ª/GGR/URA

Referências: Termo de Referência e seus anexos; Lei nº 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CODEVASF; Norma N-441 (Resolução nº 888/2025), por analogia, quanto a truncamento e reajuste; Painel de Preços do Governo Federal (CATSER 25518), relatório de 19/10/2026.

O ETP, previsto no art. 21 do RILC da CODEVASF, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado.

Demanda avaliada:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de licitação, empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da 11ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Amapá.

1. Necessidade da contratação: A CODEVASF é empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cuja missão é promover o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas, contribuindo para a redução das desigualdades. No Estado do Amapá, a 11ª Superintendência Regional (11ª/SR) executa e fiscaliza obras, adquire e doa equipamentos e máquinas, fomenta arranjos produtivos locais e apoia a infraestrutura de escoamento da produção. Essas atividades exigem deslocamentos frequentes, por rodovias federais e estaduais e por estradas e ramais sem pavimentação, muitas vezes a grandes distâncias de Macapá.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Para isso, a 11ª/SR dispõe de frota própria de 07 (sete) veículos (04 Nissan Versa, 01 Jeep Commander e 02 Mitsubishi L200), com previsão de incorporação de 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4), totalizando 09 (nove) veículos. A manutenção preventiva e corretiva contínua dessa frota é indispensável para mantê-la em condições de segurança e disponibilidade, evitando a interrupção de atividades finalísticas, como a fiscalização de obras, que depende diretamente dos veículos.

A manutenção feita por contratações pontuais com oficinas dificulta o controle de custos, a comparação de preços e a rastreabilidade das despesas, além de não oferecer cobertura de guinchamento e socorro mecânico em localidades distantes. A contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado de frota por rede credenciada centraliza o controle em uma plataforma, reduz o trabalho administrativo e confere transparência ao uso dos recursos da União. O gasto anual com manutenção veicular dos 07 (sete) veículos atuais foi de R$ 86.850,11.

2. Requisitos necessários:

Requisitos de natureza técnica, detalhados no Termo de Referência: (a) sistema informatizado de gerenciamento, em ambiente web, com emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo e registro de cada ordem de serviço; (b) rede de oficinas e centros automotivos credenciados nos municípios de atuação da 11ª/SR, disponibilizada no prazo do item 4.1 do TR; (c) fornecimento de peças, acessórios e componentes de qualidade, com garantia dos serviços; (d) guinchamento em suspenso e socorro mecânico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com os prazos de atendimento do item 5.23 do TR, que consideram o Estado do Amapá; (e) treinamento de gestores, fiscais e usuários do sistema; (f) taxa de administração de 0% (zero por cento), admitindo-se apenas proposta com desconto sobre o valor registrado na plataforma.

Requisitos de qualificação: atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e garantia de execução, nos termos do TR.

3. Análise de alternativas:

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

a) Execução direta pela CODEVASF: inviável, pois a Companhia não dispõe de oficinas, pessoal técnico nem equipamentos para manutenção de veículos, e a criação dessa estrutura seria antieconômica para uma frota de 07 veículos.

b) Contratação por demanda, diretamente com oficinas e sem gerenciamento (CATSER 3565): mantém o controle fragmentado, com um processo de contratação ou dispensa para cada reparo, menos transparência de preços e nenhuma cobertura padronizada de guinchamento e socorro mecânico em áreas distantes. Esse código se refere à manutenção contratada diretamente com o prestador e não corresponde ao objeto pretendido.

c) Locação de frota com manutenção inclusa: substituiria veículos que pertencem à Companhia e estão em condições de uso, gerando despesa nova e permanente sem necessidade, em valor superior ao gasto atual com manutenção.

d) Gerenciamento informatizado de manutenção por rede credenciada (CATSER 25518): preserva a frota existente, permite o controle por plataforma, a competição entre credenciadas e o desconto sobre o valor registrado, e inclui guinchamento e socorro mecânico.

Conclusão: a alternativa (d) é a mais vantajosa e adequada à realidade do Amapá, devendo ser contratada por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

4. Descrição da solução:

A CODEVASF não dispõe de pessoal e equipamentos para execução direta; a solução adequada é a contratação de terceiros, por licitação pública nos termos da Lei nº 13.303/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item. A solução consiste na prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento informatizado da frota da 11ª/SR, com manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada de oficinas e centros automotivos, fornecimento de peças, acessórios e componentes, guinchamento em suspenso e socorro mecânico.

A Contratada disponibiliza a plataforma, credencia e supervisiona a rede, e registra cada serviço no sistema; a 11ª/SR autoriza e acompanha as ordens de serviço. A empresa fatura os serviços concluídos, aplicando o desconto ofertado sobre o valor registrado na plataforma, sem cobrança de taxa de administração. O consumo é limitado ao valor anual registrado na plataforma.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

5. Estimativa de quantitativos:

Frota atual de 07 (sete) veículos (relação no Anexo VII do TR), com previsão de incorporação de 02 (duas) Mitsubishi L200 (4x4), totalizando 09 (nove) veículos. A estimativa tem duas partes. (a) Veículos atuais: gasto anual com manutenção de R$ 86.850,11, apurado pela 11ª/SR, que reflete o histórico de uso da frota, atualizado pelo IPCA acumulado em 12 meses até setembro/2026 (4,58%), o que resulta em R$ 90.827,85. (b) L200 novas: as duas L200 atuais gastaram R$ 43.129,00 de 01/01 a 23/10/2026 (296 dias; REE7H65: R$ 19.213,00 e REP9E64: R$ 23.916,00), o que equivale a R$ 53.182,71 em 12 meses (43.129,00 × 365/296); adotou-se, por prudência, que as duas novas terão o mesmo gasto das atuais. Valor anual registrado: R$ 90.827,85 + R$ 53.182,71 = R$ 144.010,56. Como o uso depende das demandas das áreas finalísticas (viagens de fiscalização e acompanhamento de obras), não é possível fixar previamente o número de intervenções. Por serem veículos novos e em garantia, é provável que o gasto efetivo das novas L200 seja inferior ao projetado.

6. Estimativa do valor da contratação:

Valor anual registrado na plataforma de gerenciamento de frotas: R$ 144.010,56 (gasto anual dos 07 veículos atuais, de R$ 86.850,11, corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses, de 4,58%, resultando em R$ 90.827,85, acrescido da projeção das 02 L200 novas, de R$ 53.182,71). Desconto mínimo de 1% (um por cento), correspondente à média de 1,10% dos descontos de propostas vigentes em 10 (dez) certames do Governo Federal, data-base outubro/2026. Valor máximo estimado: R$ 142.570,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), ou seja, R$ 11.880,87 por mês, truncados na segunda casa decimal conforme a Norma N-441.

Levantamento de mercado: foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (relatório de 19/10/2026), que comparou os códigos CATSER 3565 (manutenção de veículos leves e pesados, usado em contratação direta de oficinas) e CATSER 25518 (administração/gerenciamento de manutenção de veículo automotivo). Adotou-se o CATSER 25518 por corresponder ao objeto. Entre as contratações de porte semelhante, os valores globais

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

variaram de R$ 20.848,30 a R$ 150.000,00, com mediana de R$ 81.213,60, incluindo contrato da própria CODEVASF de R$ 74.477,00 (17/08/2026). As demais amostras apresentaram alta dispersão (coeficiente de variação de 211,85%), por misturarem valores globais, mensais, unitários e taxas, e não foram usadas isoladamente.

Foram consultadas também duas empresas do ramo, cujas cotações previam taxa de administração de 3% (R$ 2.605,50 ao ano, sobre o gasto atual dos 07 veículos). Essas cotações não foram adotadas por contrariarem o modelo de desconto e a vedação de taxa de administração positiva.

7. Parcelamento da solução:

Item único (11ª/SR), representado pelo CATSER 25518. Não se recomenda o parcelamento: o sistema informatizado, a rede credenciada, o fornecimento de peças e o guinchamento formam uma solução integrada e interdependente, cujo fracionamento dificultaria o controle, geraria perda de escala e riscos de incompatibilidade entre sistemas. A execução se dará por ordens de serviço, ao longo da vigência do contrato.

8. Correlação e interdependência:

Não se aplica. Não há contratações correlatas ou interdependentes; as aquisições de veículos em curso não afetam esta contratação.

9. Alinhamento institucional:

Alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2025/2030, OE5 – Buscar a excelência na Gestão de Recursos Administrativos (Processos Internos).

10. Resultados pretendidos:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Transparência e rastreabilidade das despesas, com registro de cada serviço em plataforma; redução de riscos de fraudes e desperdícios; economia por meio do desconto sobre o valor registrado; disponibilidade da frota, com atendimento de guinchamento e socorro mecânico nos prazos fixados para o Amapá; uso adequado dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade operacional da 11ª/SR.

11. Etapas preliminares à contratação:

Aprovação do Superintendente, do setor de licitações e do setor jurídico, e posterior aprovação pelo Comitê de Gestão Executiva e pela Diretoria Executiva, mediante proposição da Gerência Executiva de Administração e Tecnologia – AA. Estão previstos o treinamento de gestores, fiscais e usuários no uso da plataforma, a cargo da Contratada, e a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato.

12. Impactos e tratamentos ambientais:

Não se verificam impactos ambientais relevantes, devendo a licitante atender, no que couber, à IN SLTI/MP nº 01/2010 e à destinação adequada de resíduos de manutenção (item 18 do TR). A Contratada deve observar a destinação adequada de óleos, filtros, pneus e baterias, e a CODEVASF pode fiscalizar a regularidade ambiental das credenciadas.

13. Análise de riscos:

Os riscos da contratação estão mapeados na Matriz de Riscos (Anexo II do TR). Destacam-se: rede credenciada insuficiente nos municípios do interior, mitigado pela exigência de credenciamento no prazo do item 4.1 e pelos prazos de socorro do item 5.23; indisponibilidade do sistema informatizado, mitigada pela exigência de forma alternativa de continuidade; execução em desacordo com o contrato, mitigada pela capacitação da fiscalização e pela aplicação das penalidades do item 14.

14. Conclusão:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é necessária, viável e a solução mais vantajosa para a Administração, e que atende ao interesse público. Recomenda-se a contratação por Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, critério de julgamento de menor preço por item e orçamento de referência público, em regime de empreitada por preços unitários, no valor máximo de R$ 142.570,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), não havendo necessidade de sigilo do ETP nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
NATALIA CRISTINNA JARDIM STUDIER
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Administração - 11ª/GGR/URA

Ciente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALMIR MOREIRA GONÇALVES JUNIOR
Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe da Unidade Regional de Administração - 11ª/GGR/URA

De acordo,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
THOMAZ LEITE SILVA
Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente de Gestão Regional – 11ª/GGR

Aprovo e homologo o presente Estudo Técnico Preliminar,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALEXANDRE AQUINO DA CUNHA
Analista em Desenvolvimento Regional
Superintendente Regional Substituto – 11ª/SR

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	CATSER - Descrição	UNIDADE GESTORA	Quantidade	GASTO ANUAL DA 11ª/SR (VALOR ANUAL REGISTRADO ANTES DA CORREÇÃO)	VALOR ANUAL REGISTRADO NA PLATAFORMA (7 VEÍCULOS COM IPCA DE 4,58% + PROJEÇÃO DAS 2 L200 NOVAS)	DESCONTO MÍNIMO DA PESQUISA DE PREÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (VALOR MÁXIMO)
1	25518 - ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	11ª SR - MACAPÁ/AP	12	R$ 86.850,11	R$ 144.010,56	1,00%	R$ 11.880,87	R$ 142.570,45
TOTAL				**R$ 86.850,11**	**R$ 144.010,56**	**1,00%**		**R$ 142.570,45**

ITEM 01

Fonte: Pesquisa de Preços do Governo Federal (Painel de Preços/Compras.gov.br), CATSER 25518, data da pesquisa 20/10/2026; valor anual registrado: gasto da 11ª/SR com manutenção veicular dos 07 veículos atuais (R$ 86.850,11), corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses até setembro/2026 (4,58%), acrescido da projeção de gasto das 02 L200 a serem adquiridas (memória de cálculo abaixo); valor anual estimado = valor registrado × (1 – desconto mínimo), truncado na segunda casa decimal (Norma N-441, Resolução nº 888/2025).

Memória de cálculo do valor anual registrado na plataforma:

a) Gasto anual dos 07 (sete) veículos atuais: R$ 86.850,11;

b) Valor corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses até setembro/2026 (4,58%): R$ 90.827,85;

c) Gasto das 02 (duas) Mitsubishi L200 atuais de 01/01/2026 a 23/10/2026 (296 dias): R$ 43.129,00 (REE7H65: R$ 19.213,00; REP9E64: R$ 23.916,00);

d) Projeção anual das 02 (duas) L200 a serem adquiridas, admitindo o mesmo gasto das atuais (R$ 43.129,00 × 365 ÷ 296): R$ 53.182,71;

e) Valor anual registrado na plataforma (b + d): R$ 144.010,56;

f) Valor anual estimado (valor máximo), após o desconto mínimo de 1%: R$ 142.570,45; valor mensal estimado: R$ 11.880,87.

Observação: o valor mensal estimado corresponde ao valor anual estimado dividido por 12 (doze) meses, truncado na segunda casa decimal.

Planilha de composição de preços para média/mediana da taxa de administração (Processo 59513.000660/2026-09 – Responsável: Natalia Cristinna Jardim Studier – Área de origem: 11ª/GGR/URA – Data da pesquisa: 20/10/2026):

Órgão (UASG)	Edital/Ano	Nome do órgão	Data da proposta	Empresa vencedora	Valor estimado	Desconto ofertado (%)	Taxa adm. (%)
135457	02/2026	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	09/09/2026	PRIME CONSULTORIA	R$ 140.145,00	9,00%	0,00%
160417	54/2026	COMANDO DO EXERCITO	26/08/2026	PRIME CONSULTORIA	R$ 855.025,89	0,00%	0,00%
130062	03/2026	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	12/08/2026	VOLUS INSTITUIÇÃO	R$ 374.198,09	2,00%	0,00%
925125	90015/2026	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO	26/08/2026	LINK CARD	R$ 82.875,00	0,00%	0,00%
257023	78/2026	MINISTERIO DA SAUDE	03/08/2026	PRIME CONSULTORIA	R$ 297.127,00	0,00%	0,00%

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

195015	16/2026	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA	17/08/2026	LINK CARD	R$ 83.379,08	0,00%	0,00%
980681	46/2027	ESTADO DE RONDONIA	30/08/2026	UZZIPAY	R$ 150.000,00	0,00%	0,00%
200100	05.340.639/0001-30	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO	16/07/2026	PRIME CONSULTORIA	R$ 147.984,32	0,00%	0,00%
200202	11/2026	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	13/07/2026	PRIME CONSULTORIA	R$ 81.213,60	0,00%	0,00%
113202	587/2026	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	03/08/2026	LINK CARD	R$ 127.670,00	0,00%	0,00%
MÉDIA:						**1,10%**	**0,00%**
MEDIANA:						**0,00%**	**0,00%**

Observação: adotou-se a média como critério estatístico (1,10%, arredondada para o percentual inteiro de 1,00%, adotado como desconto mínimo). Nenhuma das 10 licitações pesquisadas teve pagamento de taxa de administração, por isso não será admitida Taxa de Administração Positiva.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE USAR TIMBRE DA LICITANTE NO CABEÇALHO)

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF

NÚMERO/ANO DO PREGÃO/EDITAL: XXXXX/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação, por pregão eletrônico, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, ou solução tecnológica equivalente, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender à frota da CODEVASF – 11ª Superintendência Regional – 11ª/SR, no Estado do Amapá.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF / CEP:	
E-MAIL / FONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE) / MUNICIPAL:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO / AGÊNCIA / CONTA):	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME COMPLETO, ENDEREÇO PESSOAL COM CEP, FONE, CPF E RG):	

PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE GESTORA	VALOR ANUAL REGISTRADO NA PLATAFORMA PARA UTILIZAÇÃO	VALOR ANUAL OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (1 – [VALOR OFERTADO / VALOR REGISTRADO NA PLATAFORMA])
1	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	11ª SR - MACAPÁ/AP – UASG 195019	R$ 144.010,56	R$	%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

ITEM 01 – 11ª/SR: XXX REAIS (POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 01: XXXXXX REAIS (POR EXTENSO)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

DESCONTO OFERTADO (PERCENTUAL DO VALOR OFERTADO DIVIDIDO PELO VALOR REGISTRADO EM PLATAFORMA PARA UTILIZAÇÃO)

DESCONTO DO ITEM 01 (FÓRMULA = 1 – (VALOR OFERTADO / VALOR REGISTRADO EM PLATAFORMA): XX%

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,00% (ZERO POR CENTO) – Não será cobrado nenhum valor à CODEVASF para a prestação do serviço a título de taxa administrativa;

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 17 (DEZESSETE) MESES

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL/TR

INFORMAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE/CONTRATANTE: informar número de telefone, e-mail da central de atendimento ao cliente e indicação do consultor/preposto (nome, e-mail, telefone) que irá assessorar a implantação do contrato e atuar nas questões administrativas durante a execução do contrato;

OUTROS:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência/Edital;

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos sem nenhum custo, e que a rede de empresas credenciadas atenderá aos termos, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência, o qual admitimos total submissão às regras nele contidas, estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentamos influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutimos nem recebemos informações;

ATESTAMOS que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATESTAMOS que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ATESTAMOS que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP;

ATESTAMOS que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ATESTAMOS conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação;

ATESTAMOS que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

OBS 1 – A proposta deve ser assinada pelo responsável/procurador, anexando as documentações que comprovem isso;

OBS 2 – As informações podem ser consolidadas em um único arquivo, ou informadas preferencialmente em apenas um documento, de forma estruturada, para facilitar a análise e o envio/recebimento da documentação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PREFERENCIALMENTE USAR TIMBRE DA LICITANTE NO CABEÇALHO)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

Nome do Órgão ou Empresa	Endereço completo	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total dos Contratos
Exemplo: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Exemplo: R. Raimundo Penalva, 70 – Vila Guilhermina, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-010	Exemplo: 923/2024	Exemplo: 01/01/2018 a 31/12/2023	Exemplo: até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				Exemplo: R$ 1.000.000,00

Declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
11ª Superintendência Regional - 11ªSR

ANEXO VII - RELAÇÃO INICIAL DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS DA 11ª/SR

ITEM	PLACA	MARCA	VEÍCULO	FAB/MOD	UNIDADE GESTORA
1	SAL9F76	NISSAN	NISSAN/VERSA	2023	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
2	SAL9F74	NISSAN	NISSAN/VERSA	2023	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
3	SAL9F73	NISSAN	NISSAN/VERSA	2023	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
4	SAM1B93	NISSAN	NISSAN/VERSA	2023	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
5	UFT5J78	JEEP	JEEP/COMMANDER	2026	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
6	REP9E64	MITSUBISHI	MMC/L200	2021	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
7	REG4E65	MITSUBISHI	MMC/L200	2021	11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F82105B4